

GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1762 – Edição Especial de Julho de 2026



P R E F E I T U R A D E
SOUSA

*Por mais
conquistas*



www.sousa.pb.gov.br



[prefeiturasousapb](https://www.instagram.com/prefeiturasousapb)



Rua Cel. José Gomes de Sá, 27 - Centro CEP. 58.800-050 – Sousa – Paraíba



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1762 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 15 de Julho de 2026

CONVÊNIO



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SOUSA-PB E A UNIBF – CENTRO
UNIVERSITÁRIO, MANTENEDORA PELA
ENTIDADE UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES
- UNIBF. PARA OS FINS A SEGUIR DESCRITOS.**

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ. 08.999.674/0001-53, com sede na Prefeitura Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Cep.: 58.800-050, Sousa-PB. Neste ato representado pelo Prefeito Constitucional, o Senhor **Helder Moreira Abrantes de Carvalho**, casado, podendo ser encontrado no Paço Municipal, sito à Rua Cel. José Gomes de Sá, 27, Centro, Sousa-PB, e pelo Procurador Geral do Município – Portaria 001/2025/GAB-PMS, ao final subscritores, doravante denominado de **MUNICÍPIO DE SOUSA**, e a **UNIBF – CENTRO UNIVERSITÁRIO**, mantida pela **UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF**, Cnpj.: 07.481.324/0001-38, sediada na Rua Olavo Bilac, 78, Centro, Cep.: 87.780-000, Paraíso do Norte-PR. Por seu representante, o Sr. **Fernando Kaio Muniz Hoegen**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Patos-PB, Cnh.: 04430656853, Cpf.: 072.490.269-41, com endereço na Rua General Câmara, 417, Apartamento 202, Bom Retiro, Cep.: 89.222-450, Joinville-SC., ao final subscritor, doravante denominado **UNIBF**. Resolvem celebrar o presente **CONVÊNIO**, sujeitando-se, no que couber, às normas da Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008. Mediante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

- **CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto**

O presente convênio tem por objeto estabelecer as condições necessárias à viabilização de concessão de estágios curriculares não remunerados, pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, aos estudantes da **UNIBF** nos Cursos de Nível Superior, desde que estejam regularmente matriculados e com efetiva frequência nos cursos disponibilizados e ministrados pela Instituição de Ensino Superior (IES). Estágios a serem realizados, exclusivamente, nesta urbe-sertaneja.

- **CLÁUSULA SEGUNDA – Da Formalização**

A realização dos estágios dependerá de prévia e obrigatória formalização do **Termo de Compromisso de Estágio (TCE)**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA** e o(a) estudante, com a interveniência, obrigatória, da **UNIBF**.

- **SUB-CLÁUSULA ÚNICA**

Os **Termos de Compromisso de Estágio (TCE)** serão editados pela **UNIBF**, com adesão plena aos termos deste Instrumento de Convênio.



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1762 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 15 de Julho de 2026



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

- CLÁUSULA TERCEIRA -

Da Finalidade

O **MUNICÍPIO DE SOUSA**, para bem atender à finalidade do presente Instrumento de Convênio, concederá e propiciará aos estudantes / estagiários as condições e facilidades para um adequado aproveitamento do estágio, cumprindo e fazendo cumprir o Plano de Estágio, previamente, elaborado, aprovado e encaminhado pela Instituição de Ensino Superior. Pelo que caberá a **UNIBF** promover a indicação e designação de supervisores / coordenadores / preceptores para acompanhar, auxiliar e avaliar os aprendizes junto aos Equipamentos Públicos Municipais. Locais onde serão desenvolvidos os estágios.

- CLÁUSULA QUARTA -

Da Seleção e do Aproveitamento

É facultado ao **MUNICÍPIO DE SOUSA** realizar a seleção e definir a quantidade de estudantes candidatos às vagas disponíveis para estágios, independente do interesse e encaminhamento de relação de estagiários pela **UNIBF**.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

Poderá o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a critério e por deliberação do Gestor Público Municipal, realizar aproveitamento de estagiários na Administração Pública Municipal e estabelecer remuneração mensal por meio de “Bolsa Estágio”, conforme previsto pela Lei Complementar Municipal Nº 230, de 01 de abril de 2025.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

A **UNIBF** deverá enviar ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando do encaminhamento dos estudantes aptos à realização de estágio, os seguintes documentos:

- I - Termo de Compromisso de Estágio (TCE):
 - a) Com dados da IES, do aluno, do curso, o período, o orientador / preceptor, etc.;
 - b) Assinado pelo Diretor / Coordenador / Orientador / Preceptor e o Estagiário.
- II - Comprovante de Matrícula, atualizado;
- III - Histórico Escolar, atualizado;
- IV - Documentos Pessoais do aprendiz;
- V - Comprovante de Residência.

- CLÁUSULA QUINTA -

Da Bolsa Estágio

Convencionam as partes que, por se tratar de estágio não remunerado, o **MUNICÍPIO DE SOUSA** não fornecerá aos estudantes / estagiários da **UNIBF**, a bolsa de complementação educacional, o seguro e o auxílio-transporte. Cabendo a Instituição de Ensino Superior, a obrigação de assim proceder.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1762 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 15 de Julho de 2026



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

No caso de estágio na área de saúde, ficará a cargo da IES ou do estudante a aquisição do material básico - EPIs - utilizado nas Unidades Administrativas, durante a realização do aprendizado.

- CLÁUSULA SEXTA -

Da Jornada de Estágio

A jornada de estágio a ser desenvolvida será definida, em comum acordo, entre o **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a **UNIBF** e o **ALUNO / ESTAGIÁRIO** ou seu representante legal. Devendo constar do **Termo de Compromisso de Estágio** (TCE), a compatibilidade com as atividades curriculares do curso praticado, desde que não ultrapasse 6 (seis) horas diárias e ou 30 (trinta) horas semanais.

- SUB-CLÁUSULA PRIMEIRA

O estágio relativo aos cursos que, porventura, alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderão ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que esteja previsto no projeto pedagógico a possibilidade do mesmo se desenvolver de tal maneira.

- SUB-CLÁUSULA SEGUNDA

Desde que devidamente integralizada à estrutura curricular, necessária à conclusão do curso, não poderá subsistir o estágio após o seu término.

- CLÁUSULA SÉTIMA -

Do Desligamento e Substituição

O desligamento e/ou a substituição do estagiário dar-se-á nos seguintes casos:

- I** - Automaticamente, ao término do período estabelecido para estágio;
- II** - A qualquer tempo, no interesse do **MUNICÍPIO DE SOUSA**;
- III** - Depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para o estágio, caso comprove-se a insuficiência na avaliação de desempenho do estudante pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA** (órgão ou entidade de designação) ou pela **UNIBF**;
- IV** - A pedido do(a) estagiário(a);
- V** - Em decorrência do descumprimento de quaisquer compromissos assumidos no Termo de Compromisso de Estágio (TCE);
- VI** - Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco (05) dias, consecutivos ou oito (8) alternados, no período de um mês. Ou, por vinte (20) dias, durante todo o período do estágio;
- VII** - Pela interrupção do curso ou trancamento da matrícula na **UNIBF**;
- VIII** - Indisciplina, desinteresse, insubordinação, extravio de material de expediente e falta de compromisso do(a) aluno(a) / estagiário(a).

- CLÁUSULA OITAVA -

Da Inexistência de Vínculo



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

Em consonância a Lei Federal Nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, a realização do estágio não gera, sob qualquer hipótese ou aspecto, vínculo empregatício entre o estudante e o **MUNICÍPIO DE SOUSA**.

- **CLÁUSULA NONA –**

Do Registro e do Seguro

A **UNIBF** encarregar-se-á dos procedimentos administrativos necessários a efetivação do registro de estágio junto aos setores e órgãos competentes. Bem como, pela regularização de seguro em prol dos estudantes / estagiários.

- **CLÁUSULA DÉCIMA –**

Das Obrigações

Além das obrigações ditas nas demais cláusulas deste Instrumento de Convênio, constituem:

I - Obrigações da UNIBF:

- a) Elaborar, em consonância com as diretrizes internas e as peculiaridades das atividades desenvolvidas pelo **MUNICÍPIO DE SOUSA**, a programação técnica do estágio, definindo previamente os critérios de avaliação e do seu desenvolvimento;
- b) Comunicar, imediatamente, ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, os casos de desligamento de estagiários em relação aos cursos, pro qualquer motivo, inclusive, conclusão;
- c) Proceder avaliações periódicas referentes às atividades executadas pelo estudante / estagiário, através de Coordenador do Curso, Diretor, Orientador ou Preceptor, com a colaboração dos respectivos supervisores do **MUNICÍPIO DE SOUSA**, mediante apresentação, em cada caso, de Relatório Final elaborado pelo(a) estagiário(a);
- d) Fornecer ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, quando solicitado, cópia do Relatório Final de cada estudante / estagiário, após a conclusão do estágio;
- e) Encaminhar ao **MUNICÍPIO DE SOUSA**, periodicamente, antes da realização dos estágios, a relação dos estudantes aptos / selecionados para participar do aprendizado;
- f) Realizar a contratação, pagamento e manutenção de seguros em favor dos estudantes, com cobertura dos riscos que tenham como causa o deslocamento e o desempenho das atividades do estágio;
- g) Fornecer aos estudantes, quando necessária a utilização, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), necessários para a realização do estágio.

II - Obrigações do MUNICÍPIO DE SOUSA:

- a) Supervisionar a execução das atividades descritas no Plano de Estágio;
- b) Verificar e acompanhar a assiduidade e a pontualidade dos estudantes / estagiários, inclusive mediante adoção de registro de frequência específico;
- c) Proceder, durante o estágio, às avaliações periódicas do nível do desempenho dos estudantes / estagiários;
- d) Participar com a **UNIBF**, quando solicitado, da elaboração da programação técnica do estágio e dos critérios de avaliação;
- e) Informar a **UNIBF**, a disponibilidade de vagas;
- f) Estabelecer, quando convier, a periodicidade e a quantidade de alunos a frequentar e realizar estágio no âmbito do da Administração Pública Municipal;



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1762 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 15 de Julho de 2026



PREFEITURA DE SOUSA GABINETE DO PREFEITO

- g) Definir a Unidade Administrativa do Município, onde o estágio será desenvolvido pelo(a) aprendiz;
- h) Promover as adequações do estágio conforme as disponibilidades do Município.

- CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Normas de Trabalho

O estudante / estagiário obrigará-se a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, bem como as normas relativas aos funcionários do **MUNICÍPIO DE SOUSA**. Inclusive e especialmente, as que resguardem a manutenção de sigilo de informações a qual tiver acesso, em decorrência do exercício do estágio.

- CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Da Vigência do Convênio

O presente Instrumento Convênio terá vigência de **três (3) anos**, a partir da data de publicação no Órgão de Imprensa Oficial do Município - **GAZETA DE SOUSA** -. Podendo ser renovado, por igual período, mediante a edição de **Termo Aditivo**.

- CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Da Suspensão e da Rescisão

Qualquer das partes, quando bem lhe convier e a seu livre critério, poderá suspender ou dar por finalizado o presente Instrumento de Convênio, desde que assim o faça mediante prévia comunicação por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, sem que para tanto, nada seja exigido a título de indenização ou qualquer outro tipo ou ônus por qualquer das partes.

- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Do Foro

Para solução de quaisquer controvérsias, porventura, oriundas da execução deste Instrumento de Convênio, sobre as quais não se viabilize uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Sousa-PB., com renúncia expressa a qualquer outro.

Estando justas e acordadas as partes, firmam o presente Instrumento de Convênio, em vias de igual teor e forma.

Sousa-PB., **02 de Julho** de **2026**.

HELDER MOREIRA
ABRANTES DE
CARVALHO:04575
098485

Assinado de forma
digital por HELDER
MOREIRA ABRANTES DE
CARVALHO:0457509848
Dados: 2026.07.15
08:58:25 -03'00'

MUNICÍPIO DE SOUSA
HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO
PREFEITO CONSTITUCIONAL
SOUSA - PB



Rua Coronel José Gomes de Sá, 27, Centro, CEP.: 58.800-050, Sousa-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município - Lei Municipal nº 811/74

Nº 1762 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 15 de Julho de 2026



PREFEITURA DE SOUSA
GABINETE DO PREFEITO

07.481.324/0001-38

UNIBF CENTRO UNIVERSITÁRIO

RUA OLAVO BILAC, 78
CENTRO - CEP 87.780-000

PARAÍSO DO NORTE - PARANÁ

UNIBF – CENTRO UNIVERSITÁRIO
UNIÃO BRASILEIRA DE FACULDADES - UNIBF
FERNANDO KAIO MUNIZ HOEGEN
CPF.: 072.490.269-41

SEBASTIAO FERNANDO
FERNANDES
BOTELHO:59188995453

Assinado de forma digital por
SEBASTIAO FERNANDO FERNANDES
BOTELHO:59188995453
Dados: 2026.07.14 11:31:39 -03'00'

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SEBASTIÃO **FERNANDO** FERNANDES **BOTELHO**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
SOUSA - PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1762 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 15 de Julho de 2026

EXTRATO

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0456/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 036/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) CALDEIRÃO INDUSTRIAL A GÁS, SISTEMA VAPOR AMERICANO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 500 (QUINHENTOS) LITROS, DESTINADO À IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA COZINHA INDUSTRIAL VINCULADA AOS PROGRAMAS SOCIAIS “PÃO NA MESA” E “TERCEIRA REFEIÇÃO”, EXECUTADOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SOUSA/PB, EM PARCERIA COM A COLÔNIA PENAL AGRÍCOLA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sousa/PB.

CONTRATADO: COZILANDIA EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.040.939/0001-86.

FUNDAMENTO: ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos provenientes do Orçamento 2026.

Classificação Funcional:

08 244 1002 2150 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TERCEIRA REFEIÇÃO

Elemento de Despesa:

001666 4490.52 99 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2026.

VALOR TOTAL: R\$ 35.200,00 (trinta e cinco mil e duzentos reais).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Sousa-PB, 15 de julho de 2026.

HELDER MOREIRA ABRANTES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL DE SOUSA-PB



GAZETA DE SOUSA

Jornal Oficial do Município – Lei Municipal nº 811/74

Nº 1762 – Edição Especial de Julho de 2026

Sousa/PB – Quarta, 15 de Julho de 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA

PUBLICAÇÃO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº 0297/2025 –PREGAO ELETRONICO Nº 059/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA.

CONTRATADO: AMQ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n 09.338.884/0001-63

OBJETO: O aditivo de PRAZO.

PRAZO: fica prorrogado o prazo de vigência a contar da data de encerramento do atual contrato aditivo em 15 de julho de 2026 e estendendo ate 15 de julho de 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: o art. 107 da Lei 14.133/21

DATA ASSINATURA: 15/07/2026.

Helder Moreira Abrantes de Carvalho

Prefeito Constitucional